



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 1, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Altera a [Ordem de Serviço DG n. 1, de 27 de setembro de 2019](#).

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 60 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), segundo o qual será concedida indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 11, de 15 de dezembro de 2005](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamenta o pagamento da indenização de transporte de que trata o art. 60 da [Lei n. 8.112, de 1990](#), no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o art. 3º, § 2º, da [Resolução n. 11, de 2005](#), do CSJT, segundo o qual será dispensado da apresentação do relatório mensal comprobatório do serviço externo o servidor que devolver cumpridos os mandados judiciais recebidos no prazo máximo de 9 (nove) dias, contados da data em que forem entregues para cumprimento;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 217, de 23 de março de 2018](#), do CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEPJT) como ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 32206/2020; e

CONSIDERANDO a delegação de competências do presidente do Tribunal ao diretor-geral, estabelecida nos incisos I e III do art. 2º da [Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço altera [Ordem de Serviço DG n. 1, de 27 de setembro de 2019](#).

Art. 2º A [Ordem de Serviço DG n. 1, de 2019](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º

§ 2º Quando necessário, o gestor requererá a retificação de informação lançada no SIGEP-Online, por meio de e-PAD a ser enviado à Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), com o assunto DILIGRET Diligência Oficial de Justiça Retificação. (NR)

Art. 3º Republica-se a [Ordem de Serviço DG n. 1, de 2019](#), para incorporação da alteração promovida por esta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA PIMENTEL MENDES
Diretora-Geral